

O ESTADO ÉTICO E OS CONCEITOS DE ABERTURA, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA ORDEM CONSTITUCIONAL COMO GARANTIA DA EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Resumo

Derick Davidson Cordeiro
Gabriel Victor Zaporoli De Oliveira
Jocimar Pereira De Souza
Luiza Boff Lorenzon
Marilaine Moreira De Jesus

A construção das normas fundamentais estabelecidas na Constituição Federal, a partir da abertura, cooperação e integração, considerou e recepcionou, em seu processo, diversos Direitos Humanos concebidos pelo desenvolvimento da sociedade global. Tais Direitos são intrínsecos à própria sobrevivência humana, tendo por objetivo propiciar a vida digna e a justiça social. Todavia, para que ocorra a efetividade dos direitos fundamentais nas relações entre particulares, é necessária a criação de uma consciência ético-jurídica e ético-política, tendo em vista que o compromisso dos cidadãos está necessariamente ligado à manutenção do Estado Democrático de Direito. Neste sentido, o Direito do Trabalho surge como substancial instrumento a ser considerado, posto que o próprio trabalho se modifica conforme o modelo de Estado, o qual tem influência direta em questões jurídicas, políticas, sociais e econômicas. Em outras palavras: ao considerar a evolução social da humanidade, observamos a ocorrência de uma mudança paralela no Direito do Trabalho, contribuindo para um convívio social mais harmonioso. É possível, assim, questionarmos as implicações, no estágio de desenvolvimento da sociedade, caso não houvessem tais direitos fundamentais e sociais, notadamente ressaltando-se o próprio Direito do Trabalho. Ademais, verifica-se a importância do Estado ético para a efetividade de tais direitos, e como o Estado-atuante pode incentivar e proporcionar a realização deles. Esse Estado ético, proposto por G. F. Hegel, além de demonstrar de que forma a participação e consciência de cada indivíduo é importante na efetividade dos direitos e garantias fundamentais, substancialmente no âmbito do trabalho, de modo a reduzir os níveis de exploração e desigualdades, também demonstrará intersecções com os conceitos de abertura, cooperação e integração da ordem constitucional. Por fim, considerando que a simples existência de todo o arcabouço legal não é suficiente para se fazer valer tais direitos e garantias fundamentais, o Estado atuará por meios das políticas públicas, incentivando a criação da consciência ético-jurídica e ético-política dos cidadãos. O Brasil mantém políticas públicas neste sentido, tendo inúmeras voltadas às relações de trabalho. Estas políticas resultam por benefícios em prol dos trabalhadores e empregados, gerando o fenômeno de inclusão inerente aos aspectos da sociedade política e civil, sendo este o motivo pelo qual tais políticas devem permanecer vigentes, renovadas, e até criadas outras, servindo ao constante desenvolvimento da comunidade.

Palavras-chave: direitos fundamentais; relações de trabalho; estado ético; políticas públicas.